



PUBLICADA NO DIA  
EM 16/10/24

MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 6.079, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO DA SERRA, A FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO XXIII DA PARÓQUIA SÃO JOÃO XXIII EM PLANALTO SERRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município da Serra a Festa do padroeiro São João XXIII da Paróquia São João XXIII em Planalto Serrano.

Parágrafo único. A Festa do padroeiro São João XXIII da Paróquia São João XXIII em Planalto Serrano acontecerá sempre no dia 11 de outubro de cada ano.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO  
SERGIO ALVES  
VIDIGAL:525498  
10759

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.10.11  
14:25:36 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal